



Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon - DOEM

Instituído pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012.

Poder Executivo

www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/

TIMON-MA, TERÇA-FEIRA, 14 DE JULHO DE 2026 - ANO XIII - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - Nº 3.464 - A

* ISSN 2965-8489

SUMÁRIO

DECRETO.....2

GOVERNO MUNICIPAL

Rafael de Brito Sousa
Prefeito de Timon

Maria do Socorro Almeida Waquim
Vice – Prefeita de Timon

Chefe de Gabinete do Prefeito - Interino
Secretário Municipal de Governo
Procuradora-Geral do Município
Controlador-Geral do Município
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal
Secretária Municipal de Educação
Secretária Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Secretária Municipal de Empreendedorismo, Desen. Econômicos Trab. e do Turismo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária
Secretário Municipal de Direitos Humanos
Secretário Municipal de Habitação
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Secretária Municipal de Segurança Pública e Cidadania
Secretária Municipal Meio Ambiente
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Secretária Municipal de Comunicação Social - Interina
Secretário Municipal Extraordinário de Assuntos Institucionais
Comandante da Guarda Municipal
Secretária Municipal Extraordinária de Assuntos Comunitários
Secretaria Extraordinária de Representação Institucional em Brasília
Secretário Executivo de Articulação Política
Secretário Municipal Extraordinário de Gestão e Projetos Especiais
Secretária Municipal da Mulher
Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade
Ouvidora-Geral do Município
Diretoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON
Diretoria Municipal de Defesa Civil – DOMDEC
Coordenadora Municipal de Juventude
Superintendente de Iluminação Municipal Pública
Presidente da Fundação Municipal de Cultura
Presidente da Fundação João Emilio Falcão
Presidente do Instituto de Prev. Social dos Servidores Públicos de Timon
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon
Diretor do Departamento de Iluminação Pública
Presidente da Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação
Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos de Timon
Presidente da Empresa Pública de Transportes Timonense
Superintendente de Limpeza Pública e Urbanização

Paulo Ryldon Claudino de Oliveira Costa
Paulo Ryldon Claudino de Oliveira Costa
Amanda Almeida Waquim
Paraquacu Santos Veras Filho
Wilma Freitas Rodrigues
Isadora Kamilla de Araújo Rodrigues
Dávila Claudino de Oliveira Costa Bezerra
Jecônias da Silva Moraes
Alyne Helena Piaulino de Macêdo Pêgo
Lucas Pinheiro Pinto
Marcel Almeida Soares
Lucas Moura Campos Soares
Aécio Francisco Santos Borges
Eliana da Silva
Daniel Vieira de Sousa Coimbra
Ramon Alves de Sousa Junior
Mariely de Almeida Vilhena
Eliésio Campelo Lima
Rosânia Francisca Medina Costa
Glauciane Correia dos Santos
Francisco Borges de Oliveira
Maria das Graças Gomes Sousa
Samia Caroline Brito Correia
Geciane de Carvalho Andrade
Joelson Gabriel de Brito Sousa
Celson Antônio Silva Lopes
Vanda Rodrigues dos Santos
Thales Waquim Martins
Catarina Rodrigues de Flores
Anselmo Vieira da Silva
Jair Mayner Silva
Giovanna Carvalho Sousa Silva
Dalmo Diego Carvalho Moraes
Glauciane Correia dos Santos
Jacylene Otaviana da Silva
Romauro Luiz Vanderlev de Oliveira
Kleiton Christian Santos Cunha
Lucas de Macedo Sousa
Raimundo Pereira da Cunha Neto
Itamar Antônio de Oliveira Júnior
Raimundo Pereira da Silva
Edivar de Jesus Ribeiro

ÓRGÃO DESTINADO À PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO

Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV
Email: semgov@timon.ma.gov.br

Alberto Carlos da Silva
Diretor de Departamento de Atos e Publicações Oficiais

Suporte Técnico
Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação - ATI



DECRETO**DECRETO Nº 0793, DE 13 DE JULHO DE 2026.****Institui a Comissão Especial para Revisão da Legislação da Guarda Civil Municipal de Timon e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de instituir Comissão Especial para estudar, analisar e apresentar propostas de revisão da legislação aplicável à Guarda Civil Municipal de Timon;

CONSIDERANDO a importância do aperfeiçoamento da gestão pública, da valorização institucional da Guarda Civil Municipal e do fortalecimento da segurança jurídica dos atos administrativos,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Governo, a **Comissão Especial para Revisão da Legislação da Guarda Civil Municipal de Timon**, com a finalidade de promover estudos, análises e revisões da legislação aplicável à Guarda Civil Municipal, bem como elaborar propostas de atualização, aperfeiçoamento e modernização do seu marco normativo, visando ao fortalecimento da segurança jurídica, da eficiência administrativa e da valorização da Guarda Civil Municipal.

Art. 2º. A Comissão Especial será composta por representantes dos seguintes órgãos e entidade:

- I – Secretaria Municipal de Governo;
- II – Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania;
- III – Comando da Guarda Civil Municipal;
- IV – Procuradoria Geral do Município;
- V – Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal;
- VI – Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária;
- VII – Sindicato dos Guardas Civis Municipais de Timon – SINDGCIT.

§1º. Os membros da Comissão serão designados por Portaria do Chefe do Poder Executivo.

§2º. Os trabalhos da Comissão serão Coordenados pela Secretaria Municipal de Governo e Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania.

§3º. O exercício das atribuições de membro da Comissão será considerado serviço público relevante para administração pública, não ensejando qualquer remuneração adicional.

Art. 3º. Compete à Comissão Especial:

- I – realizar estudos, levantamentos e análises da legislação aplicável à Guarda Civil Municipal;
- II – identificar a necessidade de atualização, consolidação, revogação ou edição de normas relacionadas à organização, estrutura, atribuições, regime jurídico e funcionamento da Guarda Civil Municipal;
- III – elaborar propostas de atualização, aperfeiçoamento e modernização da legislação da Corporação, observando as necessidades institucionais e as boas práticas da Administração Pública;
- IV – promover estudos técnicos e jurídicos destinados ao aperfeiçoamento da gestão normativa da Guarda Civil Municipal;
- V – elaborar relatório final contendo as conclusões dos trabalhos e as respectivas propostas de atos normativos, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação desta Portaria, admitida prorrogação, mediante justificativa fundamentada, a pedido da maioria absoluta dos membros e autorização do Prefeito Municipal.

Art. 4º. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão prestar à Comissão as informações e documentos por ela requisitados, observados os limites legais aplicáveis.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timon-MA, 13 de julho de 2026; 135º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Rafael de Brito Sousa
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 0794, DE 13 DE JULHO DE 2026.**Institui a Comissão de Estudo e Planejamento da Força de Trabalho e Estrutura Organizacional Municipal e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, inciso VI da Lei Orgânica do Município (LOM), e

CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento da gestão de pessoas no âmbito da Administração Pública Municipal, mediante o adequado planejamento da força de trabalho e da estrutura organizacional dos órgãos e entidades municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de readequação e revisão da estrutura de cargos em comissão e funções de confiança, visando ao atendimento dos princípios constitucionais da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de levantamento das demandas permanentes e temporárias de pessoal para subsidiar eventual realização de concurso público e processos seletivos simplificados;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de diagnóstico específico acerca da contratação de serviços terceirizados, tendo em vista o elevado volume de demandas operacionais não integralmente atendidas pelos contratos vigentes;

CONSIDERANDO a necessidade de obtenção de informações técnicas que subsidiem a tomada de decisões relativas à gestão de pessoal, à organização administrativa e ao planejamento orçamentário e financeiro do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a **Comissão de Estudo e Planejamento da Força de Trabalho e Estrutura Organizacional Municipal**, de caráter temporário e consultivo, com a finalidade de realizar estudos, levantamentos e diagnósticos relacionados à estrutura de pessoal da Administração Municipal.

Art. 2º. Compete à Comissão:

- I – analisar a legislação municipal vigente referente aos cargos em comissão e funções de confiança, propondo sua revisão, adequação, transformação, criação ou extinção, quando necessário;
- II – realizar levantamento das necessidades de pessoal dos órgãos e entidades da Administração Municipal, identificando demandas permanentes e temporárias;
- III – avaliar a necessidade de realização de concurso público para provimento de cargos efetivos e de processos seletivos simplificados para atendimento de necessidades temporárias;
- IV – realizar diagnóstico da força de trabalho existente no Município, identificando déficits, sobreposições e oportunidades de melhoria na distribuição dos recursos humanos;
- V – realizar diagnóstico específico acerca da contratação de serviços terceirizados, incluindo a análise da adequação dos contratos vigentes às necessidades operacionais da Administração Municipal;
- VI – identificar eventuais déficits de cobertura contratual e as demandas atualmente supridas por contratações realizadas em caráter emergencial ou excepcional;
- VII – avaliar a necessidade de ampliação, adequação ou reestruturação dos contratos de terceirização, observada a legislação aplicável;
- VIII – promover estudos acerca da viabilidade administrativa, orçamentária e financeira das medidas eventualmente propostas;
- IX – elaborar relatórios periódicos sobre o andamento dos trabalhos;
- X – apresentar relatório final contendo diagnóstico, conclusões e recomendações para subsidiar a tomada de decisão da Administração Municipal.

Art. 3º. A Comissão será composta por representantes dos seguintes órgãos:

- I – Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SEMAG;
- II – Secretaria Municipal de Educação – SEMED;
- III – Secretaria Municipal de Saúde – SEMS;
- IV – Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária – SEMFPOG;
- V – Procuradoria Geral do Município – PGM;
- VI – Controladoria Geral do Município – CGM;
- VII – Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV

§ 1º. Os membros da Comissão e seu Presidente serão designados por Portaria do Chefe do Poder Executivo.

§ 2º. A Comissão poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades municipais para colaborar com os trabalhos, sem direito a voto.

Art. 4º. Os órgãos e entidades da Administração Municipal deverão prestar à Comissão as informações e documentos por ela requisitados, observados os limites legais aplicáveis.

Art. 5º. A Comissão poderá solicitar apoio técnico, administrativo, contábil, financeiro e jurídico dos órgãos da Administração Municipal sempre que necessário ao desenvolvimento de suas atividades.

Art. 6º. O exercício das atribuições de membro da Comissão será considerado serviço público relevante.

Art. 7º. A Comissão terá o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final, podendo o prazo ser prorrogado por ato do Chefe do Poder Executivo, mediante justificativa fundamentada.

Art. 8º. A Comissão deverá apresentar relatórios parciais sempre que solicitados pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal ou pelo Gabinete do Prefeito.

Art. 9º. A Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal prestará apoio administrativo necessário ao funcionamento da Comissão.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timon-MA, 13 de julho de 2026; 135º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Rafael de Brito Sousa
Prefeito Municipal



Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE
TIMON:06115307000114
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=MA,
l=Timon, ou=AC SOLUTI Multipla
v5, ou=32540441000172,
ou=Presencial, ou=Certificado PJ
A1, cn=MUNICIPIO DE
TIMON:06115307000114
Dados: 2026.07.14 18:11:00 -03'00'